



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 170,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	ASSINATURA	Ano	<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.</p>
	As três séries	Kz: 1 150 831,66	
	A 1.ª série	Kz: 593.494,01	
	A 2.ª série	Kz: 310.735,44	
	A 3.ª série	Kz: 246.602,21	

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 134/23:

Exonera Manuel José Nunes Júnior do cargo de Ministro de Estado para a Coordenação Económica.

Decreto Presidencial n.º 135/23:

Exonera José de Lima Massano do cargo de Governador do Banco Nacional de Angola.

Decreto Presidencial n.º 136/23:

Nomeia José de Lima Massano para o cargo de Ministro de Estado para a Coordenação Económica.

Despacho Presidencial n.º 138/23:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Emergencial para a celebração do Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Electrificação das Localidades de Ukuma, Tchinjenje, Longonjo, Chipipa, Alto Hama e Londuimbale, na Província do Huambo, e Município de Seles, na Província do Cuanza-Sul, e delega competência ao Ministro da Energia e Águas, com a faculdade de subdelegar, para a prática dos actos decisórios e de aprovação tutelar no âmbito do referido procedimento, incluindo a celebração e assinatura do Contrato.

Vice-Presidente da República

Despacho n.º 18/23:

Exonera José Joaquim Fernandes Constantino do cargo de Chefe do Departamento de Património e Serviços Gerais.

Despacho n.º 19/23:

Exonera Carlos Baptista do cargo de Chefe do Departamento de Transportes.

Despacho n.º 20/23:

Exonera Inácio Tiago Lourenço do cargo de Chefe da Secção de Administração do Departamento de Património e Serviços Gerais.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 134/23

de 12 de Junho

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 119.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

É exonerado Manuel José Nunes Júnior do cargo de Ministro de Estado para a Coordenação Económica, para o qual havia sido nomeado pelo Decreto Presidencial n.º 223/22, de 19 de Setembro.

Publique-se.

Luanda, aos 8 de Junho de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(23-4274-A-PR)

Decreto Presidencial n.º 135/23

de 12 de Junho

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea j) do artigo 119.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 8 do artigo 61.º da Lei n.º 24/21, de 18 de Outubro — Lei do Banco Nacional de Angola, o seguinte:

É exonerado, a seu pedido, José de Lima Massano do cargo de Governador do Banco Nacional de Angola, para o qual havia sido nomeado pelo Decreto Presidencial n.º 282/22, de 7 de Dezembro.

Publique-se.

Luanda, aos 8 de Junho de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(23-4274-B-PR)

Decreto Presidencial n.º 136/23
de 12 de Junho

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 119.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

É nomeado José de Lima Massano para o cargo de Ministro de Estado para a Coordenação Económica.

Publique-se.

Luanda, aos 8 de Junho de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(23-4274-C-PR)

Despacho Presidencial n.º 138/23
de 12 de Junho

Considerando que, no âmbito do Projecto PIIM, nas Sedes Municipais do Lunduimbale, Longonjo, Tchinjaenje e Ukuma, Sedes Comunsais de Alto Hama e Chipipa, na Província do Huambo, bem como no Município de Seles, na Província do Cuanza-Sul, foram construídas diversas escolas, centros de saúde, entre outras infra-estruturas fundamentais para a melhoria da qualidade de vida das populações;

Tendo em conta que as referidas Sedes Municipais e Comunsais não beneficiam de rede de distribuição eléctrica e permanecem alimentadas por grupos geradores, o que demanda elevados custos financeiros por parte das Administrações Locais do Estado;

Havendo a necessidade urgente de se dar início às obras de electrificação nas Localidades de Ukuma, Tchinjaenje, Longonjo, Chipipa, Alto Hama e Lunduimbale, na Província do Huambo, e Município de Seles, na Província do Cuanza-Sul, visando dar maior aproveitamento e assegurar o funcionamento pleno das infra-estruturas escolares e hospitalares existentes nessas localidades;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea f) do n.º 1 do artigo 22.º, n.º 1 do artigo 31.º, os artigos 32.º, 33.º, 34.º, 36.º, 38.º, e a alínea f) do n.º 1 do artigo 45.º e artigo 148.º da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, bem como a alínea a) do n.º 3 do Anexo X, actualizado pelo n.º 16 do artigo 10.º do Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril, que aprova as Regras de Execução do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2022, o seguinte:

1. É autorizada a despesa no valor de USD 83 610 800,00 (oitenta e três milhões, seiscentos e dez mil e oitocentos dólares dos Estados Unidos da América) e formalizada a abertura do Procedimento de Contratação Emergencial para a celebração do Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Electrificação das Localidades de Ukuma,

Tchinjaenje, Longonjo, Chipipa, Alto Hama e Lunduimbale, na Província do Huambo, e Município de Seles, na Província do Cuanza-Sul.

2. Ao Ministro da Energia e Águas é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a prática dos actos decisórios e de aprovação tutelar no âmbito do referido Procedimento, incluindo a celebração e assinatura do Contrato.

3. O Ministério das Finanças é autorizado a inscrever os Projectos para a Electrificação das Localidades de Ukuma, Tchinjaenje, Longonjo, Chipipa, Alto Hama e Lunduimbale, na Província do Huambo, e Município de Seles, na Província do Cuanza-Sul no OGE/PIP de 2023, bem como a disponibilizar os recursos financeiros para a execução dos Projectos.

4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 6 de Junho de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(23-4182-B-PR)

VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho n.º 18/23
de 12 de Junho

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do n.º 4 do artigo 131.º e do artigo 137.º, ambos da Constituição da República de Angola, e da alínea i) do n.º 1 do artigo 3.º do Regime de Organização e Funcionamento dos Órgãos de Apoio ao Vice-Presidente da República, aprovado por Decreto Presidencial n.º 230/22, de 22 de Setembro, determino:

1. É José Joaquim Fernandes Constantino, Agente n.º 00431390, exonerado, por conveniência de serviço, do cargo de Chefe do Departamento de Património e Serviços Gerais, para o qual havia sido nomeado ao abrigo do Despacho n.º 19/17, de 15 de Dezembro.

2. O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos [...] de Maio de 2023.

A Vice-Presidente da República, *Esperança Maria Eduardo Francisco da Costa*.

(23-4242-A-VPR)